

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021****Processo TRT6 nº 7484/2021**

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS – Emissão de certificados digitais, fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB e visitas técnicas.

**BASE LEGAL** Leis nºs 10.520/2002, 11.488/2007 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e Res. 103/2012 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

**TIPO** MENOR PREÇO

**DATA DA ABERTURA** 24/09/2021

**HORÁRIO** 10 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO** Horário de Brasília/DF

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902  
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446  
E-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)

**EDITAL** 1) [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Aquisições – Licitações)  
2) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**  
**CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

**Compras Governamentais**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**  
**(Processo Proad nº 7484/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 10/2021, de 09/02/2021, sediado no Cais do Apolo, 739, Recife/PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Res. a 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2021

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação Serviço de emissão de certificados digitais, fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits e contratação de visitas técnicas para emissão dos certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em 01 lote (contendo os itens 01, 02 e 03) e 01 item (04), conforme Termo de Referência anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação no lote/item que forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE 01 e do ITEM 04, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, no Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas e Elementos de Despesas: 3390.30.17 – Material de TIC – Material de Consumo, 3390.40.21 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC, 3390.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 – O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.2 – Os órgãos participantes, quando houver, constarão do Anexo II (minuta da Ata de Registro de Preços).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

5.3.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.3.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

5.3.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.3.5 – estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.3.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

5.4.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos lotes/itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4.1.2 - nos lotes/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6 - Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CSS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-9001**.

5.7 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Os licitantes deverão, ainda, encaminhar:

6.1.1.1 - Documento informando a localização dos seus postos de atendimento, confirmando o atendimento do disposto no item 3.2.2.1, letra d do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

6.1.1.2 – Documento oficial do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) comprovando que a empresa é Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou é a própria Autoridade Certificadora.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e o valor total do item ofertado;

7.1.2 – Marca;

7.1.3 – Fabricante;

7.1.4 - Deverá ser cotada a quantidade prevista para o item;

7.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.4.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE 01 e do ITEM 04.

- 8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar as especificações contidas neste edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** (para o Lote 01) e **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM** (para o Item 04), promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.19.1.1 - Os valores individualizados de cada item que compõe o lote, para efeitos de adjudicação, deverão observar o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item correspondente, nos termos do subitem 8.26

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos lotes/itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.21.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 - no país;



8.24.2 - por empresas brasileiras;

8.24.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 – **A proposta final do licitante** declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.5.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5.9 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

9.7.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

9.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

9.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

9.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

9.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

9.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

9.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema “Compras Governamentais”;

9.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

9.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

9.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 - Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.8.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.8.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.14 – **Habilitação jurídica:**

10.14.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.14.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.14.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.14.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.14.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.14.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

10.14.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.14.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

10.14.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.15 – **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.15.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

10.15.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

10.16 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.16.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.16.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.2.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **10.17 - Qualificação econômico-financeira:**

10.17.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.17.1.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.17.1.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.17.1.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.17.1.4 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.17.1.5 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.17.1.6 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.17.1.7 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

#### **10.18 – Disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

10.18.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 5.4.5.

#### **10.19 – Qualificação Técnica:**

10.19.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas técnicas para no mínimo 350 certificados em pelo menos 1 (um) estado Brasileiro;

10.19.2 - Será permitido o somatório de atestados.

#### **10.20 – Demais disposições relativas à habilitação:**

10.20.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

10.20.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20.4 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20.5 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.20.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 - Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

11.8.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

11.8.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).



11.8.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 006/2021), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

12.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - Validade da Ata: conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)

vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente autorizado pela Administração.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3 – Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – Essa ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4.1 – A eventual convocação dos licitantes registrados no cadastro de reserva será feita por correio eletrônico (e-mail).

16.4.1.1 - A empresa convocada deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme itens 9 e 10, no prazo não inferior a 24 horas.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.3.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.3.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.4 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

17.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

17.8 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **18. DO PREÇO**

18.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

21.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

21.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

21.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

21.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

21.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

21.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

21.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

21.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 - cometer fraude fiscal;

22.1.2 - apresentar documento falso;

22.1.3 - fizer declaração falsa;

22.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

22.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 – não manter a proposta;

22.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

22.2 – Para os fins do subitem 22.1.4, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4 - Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

22.4.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados e/ou na realização das visitas, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

22.4.1.1 - Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.4.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior;

22.4.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.4.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial.

22.4.4.1 - Considera-se inexecução parcial a ocorrência de três ocasiões distintas, durante a vigência da ata de registro de preços, de atraso injustificado na emissão dos certificados ou na realização das visitas por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

22.4.4.2 - Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

22.5 - Considera-se remanescente o valor correspondente ao número de certificados não emitidos ou não validados referentes a cada contrato assinado.

22.6 - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada 1 (um) mês;

22.7 - A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

22.8 - As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

22.9 - As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

22.10 - A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

22.10.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

22.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail ([cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)).

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

24.3 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

24.12 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) (links: Transparência – Aquisições – Licitações) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

24.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

Recife, 13 de setembro de 2021.

VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)**

**1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)**

Registro de preços com validade de 01 (um) ano para possível contratação de serviço de emissão de certificados digitais, bem como a contratação de fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits, além de contratação de visitas técnicas para emissão dos certificados digitais, objetivando certificar magistrados e servidores deste Regional para uso desse dispositivo de assinatura digital.

Por se tratar de contratação de serviço comum, que pode ser prestado por diversos fornecedores, será utilizada modalidade pregão em sua versão eletrônica do tipo menor preço.

A licitação será para ampla concorrência, diante da possibilidade de participação direta de diversas empresas no certame licitatório, ampliando assim a concorrência, com a possibilidade de obtenção de maiores descontos, tudo com base no art. 49, III, da Lei 123/2006.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

**2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

Com base nas diretrizes definidas na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), aprovada pela Resolução nº 370 de 2021, para o período 2021/2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial infraestrutura e governança de TIC, novos sistemas de informação desenvolvidos precisam ser oferecer suporte a assinaturas baseadas em certificados emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

O PJe, principal sistema de informação utilizado na Justiça do Trabalho, necessita de certificação digital por parte dos seus usuários. Além disso, o TRT6 firmou convênios com diversos Órgãos que utilizam sistemas com pré-requisito de utilização de Certificado Digital, tais como RENAJUD, BACENJUD, além de sistemas internos como o DEJT.

Diante desses fatos, constata-se que o TRT6 necessita que todos os magistrados e servidores disponham de Certificados Digitais para desenvolverem suas atribuições na Justiça do Trabalho.

Este Tribunal vem certificando magistrados e servidores através de Ata de Registro de Preços deste mesmo órgão. Ocorre que restam poucos certificados a serem emitidos na referida ata. Desta forma, será necessário manter o serviço de emissão ativo pelos motivos supra referidos.



Diante disso, verifica-se a necessidade de se formar um novo registro de preços para contratação de serviço de emissão de certificados digitais para substituir os certificados de servidores(as) e magistrados(as) que irão expirar no período de abril de 2021 até abril de 2022, bem como para fazer face a novos provimentos que se fizerem necessários nesse período.

## **2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais bem como prover o TRT6 de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

## **2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)**

Com esta contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.3.1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

2.3.2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

2.3.3. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos TRT6;

2.3.4. Prover o TRT6 de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

2.3.5 Redução no uso de papel, tendo em vista a possibilidade de utilização de assinaturas digitais em documentos.

## **2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

<b>Id</b>	<b>Objetivo do Plano Estratégico do TRT da 6ª. Região</b>	<b>Objetivo do Planejamento Estratégico de TIC</b>
1	Garantir a duração razoável do processo	Prover sistemas de informação aderentes aos padrões metodológicos e de interoperabilidade.
2	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	Fortalecer a segurança da informação.

## **2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo.

## **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.6.1. Para contabilizar o total de certificados, utilizou-se a quantidade de certificados que foram emitidos através da última ata de registro de preços utilizada por este Tribunal, que perderão a validade de abril de 2021 até abril de 2022 acrescidos de 20% de margem de segurança para novos provimentos. De acordo com esses critérios, chegou-se ao total de:

- 776 emissões de certificados digitais cert-jus institucionais A3 com validade de 3 anos;
- 776 tokens criptográficos;
- 30 visitas técnicas durante a vigência do registro de preços, sendo:

\* 10 Visitas técnicas para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife e

\* 20 Visitas técnicas para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas fora da Região Metropolitana do Recife.

2.6.2. Diante da imprevisibilidade do quantitativo exato de certificados a serem emitidos, dada a grande quantidade de eventos passíveis de desencadear necessidade de emissão, se optou pelo registro de preços.

## **2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.7.1. Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC.

2.7.2. Conforme Estudos Preliminares constatou-se que a solução baseada em contratação através de registro de preços para emissão de certificados digitais, aquisição de tokens criptográficos, juntamente com visitas técnicas para sua emissão, é a única solução capaz de atender aos requisitos, tais como eficiência, eficácia e economicidade.

2.7.3. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa junto a fornecedores com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos e entidades da administração pública.

2.7.4. Os preços levantados permitiram formar os preços médios abaixo indicados:

Item 1 - Emissões de Certificado Digital Cert-Jus Institucional do tipo A3 com validade de 3 anos e possibilidade de renovação - R\$ 46,91;

Item 2 - Visitas técnicas para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do TRT na Região Metropolitana do Recife - R\$ 47,32;

Item 3 - Visitas técnicas para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do Estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana - R\$ 57,33;

Item 4 - Controladores de Acesso (Token) USB mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologado e testado pela ICP-Brasil, com garantia mínima de 03 anos - R\$ 38,33.

## **2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)**

2.8.1. O token e os serviços a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.8.2. O objeto desta contratação, que consiste no Registro de Preços para possível contratação de serviço de emissão de certificados digitais, bem como a contratação de fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits, além contratação de visitas técnicas para emissão dos certificados digitais, tem como escopo a obtenção de um serviço específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

## **2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)**

2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto será adjudicado em um lote (lote 01) e um item (item 4). Dessa forma, o objeto será assim dividido:

- Lote 1: Formado pelo Itens 1,2 e 3, todos prestação de serviços;
- Item 4.

2.9.2. A adjudicação poderá ser realizada por até dois fornecedores.

## **2.10. Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)**

2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão", eletrônico e do tipo "Menor Preço".

2.10.2. Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

a. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais e visitas técnicas para no mínimo 350 certificados em pelo menos 1 (um) estado Brasileiro;

b. Será permitido o somatório de atestados.

c. Documento informando a localização dos seus postos de atendimento, confirmando o atendimento do disposto no item 3.2.2.1, letra d;

d. Documento oficial do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) comprovando que a empresa é Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou é a própria Autoridade Certificadora.

2.10.3. Em que pese a adjudicação por item e lote, os preços individuais de cada item deverão estar abaixo dos constantes do item 2.7.4 deste termo.

### **2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

2.11.1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física básica como espaço físico, mobiliário, bem como acesso à Internet. Os demais equipamentos necessários serão providenciados pela Contratada;

2.11.2. Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

### **2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

2.12.1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

2.12.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

2.12.3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.12.4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado

possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

2.12.5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

### **2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

2.13.1. Emitir nota de empenho.

2.13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso controlado de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Tribunal, quando necessário.

2.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.13.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e de acordo com as condições acordadas.

2.13.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.13.6. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

2.13.7. Promover o recebimento dos serviços na forma estabelecida neste Termo de referência.

2.13.8. Providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU;

### **2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

2.14.1. A Contratada deverá proporcionar todos os meios e atos para que o usuário, no ato da emissão do Certificado Digital, faça o PIN e o PUK com total sigilo e individualização, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a indicação de senhas padrões ou sugestões de senha.

2.14.2. Ao término do contrato, a Contratada deverá enviar listagem final dos certificados emitidos e dos certificados revogados. No prazo de 05 (cinco) dias antes do

término contratual, a Contratada deverá enviar relatório sobre a resolução de chamados ainda pendentes de solução, a listagem final de certificados reemitidos em decorrência de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, bem como relatório sobre as correções e atualizações efetuadas;

2.14.3. Para cada um dos itens deste termo a CONTRATADA deverá:

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;
- Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- Não efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato.
- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08 e 18:00 hrs. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço. Chamados serão abertos por e-mail ou telefone devendo ser informado número de controle;
- Observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto desta contratação;
- Cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às certificações especificadas neste Termo de Referência para a execução do contrato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;

- Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao TRT6 ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- Não se eximir de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no termo de referência;
- Dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;
- Assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações;
- Não divulgar, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- Executar serviços de alta qualidade de modo a atender às exigências do TRT6, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança do trabalho;
- Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar os certificados emitidos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, em repositório, inclusive os certificados revogados.

### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)**

#### **3.1. Descrição do objeto**

A presente licitação tem como objeto o registro de preços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados, nas instalações das unidades do Tribunal, além de registro de preço para fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e no quadro a seguir:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	Emissões de Certificado Digital Cert-Jus Institucional do tipo A3 com validade de 3 anos e possibilidade de renovação.	776	R\$ 46,91	R\$ 36.402,16
	2	Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife	10	R\$ 47,32	R\$ 473,20
	3	Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana	20	R\$ 57,33	R\$ 1.146,60
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 38.021,96</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
4	Controladores de Acesso (Token) USB mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologado e testado pela ICP-Brasil, com garantia mínima de 03 anos.	776	R\$ 38,33	R\$ 29.744,08

<b>Valor Total do Item</b>	<b>R\$ 29.744,08</b>
----------------------------	----------------------

### **3.2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

#### **3.2.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;



c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

e. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

f. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **3.2.2. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

3.2.2.1. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a. Os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da Contratada ou nas dependências do Tribunal, quando contratada a visita técnica;

b. Quando a emissão ocorrer no posto de atendimento localizado na região metropolitana do Recife, o atendimento deverá ocorrer em no máximo 3(três) dias úteis após a solicitação. Caso a emissão deva ocorrer em posto localizado fora da zona metropolitana, o prazo será de 4(quatro) dias úteis após a solicitação.

c. A Contratada deverá proporcionar todos os meios e atos para que o usuário, no ato da emissão do Certificado Digital, faça o PIN e o PUK com total sigilo e individualização, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a indicação de senhas padrões ou sugestões de senha.

d. A Contratada deverá satisfazer os seguintes requisitos de forma cumulativa:

\* Possuir pelo menos 02 postos de atendimento em Recife;

\* Possuir pelo menos 1 posto de atendimento credenciado em outros 03 municípios da Região Metropolitana do Recife, com exceção do Recife, em que haja Vara do Trabalho.

\* Possuir pelo menos um posto credenciado em Caruaru;

\* Possuir pelo menos um posto credenciado em algum dos seguintes municípios: Petrolina, Salgueiro ou Serra Talhada.

e. Quando for realizada a emissão do Certificado Digital, seja nas dependências do TRT6 ou nos Postos de atendimento da Contratada, o token já deverá ficar plenamente configurado e funcionando perfeitamente.

3.2.2.2. A prestação do fornecimento do Token será realizada da seguinte forma:

As Mídias Criptográficas do tipo token USB para armazenamento de certificado digital deverão ser entregues nas dependências do Tribunal do Trabalho, sito Av. Cais do Apolo, 739 - Secretaria de Gestão de Pessoas - Sobreloja - Bairro do Recife - Pernambuco - CEP 50030-902, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 15:00 horas.

O prazo máximo de entrega dos dispositivos (tokens) será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

### **3.2.3. Local e Horário de Entrega/Execução**

3.2.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nas unidades do Tribunal, quando da visita técnica, bem como nos postos de atendimento da Contratada.

3.2.3.2. As validações e emissões presenciais deverão ocorrer durante o horário de funcionamento das unidades do Tribunal. As emissões nos postos de atendimento ocorrerão das 09:00 às 17:00 nos dias úteis.

### **3.2.4. Garantia**

3.2.4.1. Mídias Criptográficas do tipo token USB:

A garantia mínima para as mídias criptográficas, token, deverão ser de no mínimo 03 (três) anos.

3.2.4.2. Certificado de pessoa física cert-jus A3:

a. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

b. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

### **3.2.5. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

3.2.5.1. Após a assinatura do contrato, serão emitidas as ordens de serviço contendo os dados de cada servidor e/ou magistrado titular do certificado. No caso da emissão do certificado digital nas dependências do órgão, a ordem de emissão conterá também o(s) dia(s) da(s) visita(s) e o horário em que ocorrerá(ão). Caso contrário, deverá ser agendada a data de comparecimento do servidor/magistrado no posto de atendimento, observando-se em qualquer caso os prazos constantes do item 3.2.2.1.

3.2.5.2. No caso de aquisição de mídias criptográficas (token) deverá ser emitida ordem de serviço ou nota de empenho identificando a quantidade desejada.

### **3.2.6. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

3.2.6.1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a. Se necessárias, serão realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

b. Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

### **3.2.7. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

3.2.7.1. O recebimento dos certificados, ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após o envio pela contratada das evidências da emissão dos certificados digitais;

I. O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento dos objetos descritos neste Termo de Referência;

II. Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

III. A emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

IV. A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente.

V. Considera-se mídias criptográficas (token) o componente em que será gravado o certificado digital.

b) Definitivamente, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados e/ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso existam, e as evidências de certificados emitidos.

3.2.7.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

### **3.2.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

3.2.8.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

3.2.8.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.2.8.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.2.8.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.2.8.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

3.2.8.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2.8.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.2.8.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.8.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.8.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.2.8.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.2.8.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

3.2.8.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.8.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.2.8.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.8.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **3.2.9. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

3.2.9.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à emissão de certificados digitais, composta por hardwares e softwares, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e Internacional.

### **3.2.10. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

3.2.10.1. Não se aplica ao contexto desta contratação.

### **3.2.11. Vigência do contrato**

3.2.11.1. O contrato a ser celebrado terá vigência da data de sua assinatura até 3 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

### **3.2.12. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

3.2.12.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a empresa que:

3.2.12.1.1. cometer fraude fiscal;

3.2.12.1.2. apresentar documento falso;

3.2.12.1.3. fizer declaração falsa;

3.2.12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

3.2.12.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

3.2.12.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.2.12.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.2.12.1.8. não mantiver a proposta;

3.2.12.1.9. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

3.2.12.2. Considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.2.12.3. Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

3.2.12.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados e/ou na realização das visitas, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

3.2.12.3.1.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3.2.12.3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior;

3.2.12.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3.2.12.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial.

3.2.12.3.4.1. Considera-se inexecução parcial a ocorrência de três ocasiões distintas, durante a vigência da ata de registro de preços, de atraso injustificado na emissão dos certificados ou na realização das visitas por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

3.2.12.3.4.2. Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

3.2.12.4. Considera-se remanescente o valor correspondente ao número de certificados não emitidos ou não validados referentes a cada contrato assinado.

3.2.12.5. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada 1 (um) mês;

3.2.12.6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

3.2.12.7. As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

3.2.12.8. As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.2.12.9. A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

3.2.12.9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.2.12.10. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **Anexo I – Especificações Técnicas**

### **Item 1 - Mídia criptográficas tipo token USB**

1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2. Homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

3. Total compatibilidade com os certificados tipo A3;

4. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos Itens 2 e 3.

5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 KBytes;

8. Ter suporte à tecnologia de chaves públicas/privadas (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

9. Possuir carcaça resistente a água e violação;

10. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8.1 e Microsoft Windows 10, Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores) e Mac OS;

11. Permitir a criação de chave de acesso de no mínimo 06 (seis) caracteres;

12. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

13. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
14. Permitir a inicialização do token mediante a utilização do PUK (Pin Unlock Key);
15. Suporte aos principais navegadores do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
16. O software de gerenciamento de dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - 16.1. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 16.2. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - 16.3. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 16.4. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 16.5. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; e
  - 16.6. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
17. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
18. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
19. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
20. permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.
21. permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
22. permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
23. permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
24. permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
25. permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
26. armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
27. permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
28. ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7, 8 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
29. suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
30. possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).



31. possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
32. forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
33. bloquear o dispositivo, após 10 (dez) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
34. avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida, bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
35. Software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil;
36. exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
37. importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
38. visualização de certificados armazenados no dispositivo;
39. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
40. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

## **2. Item 2 – Certificado Digital CERT-JUS institucional para Pessoa Física A3**

1. Certificado digital CERT-JUS, institucional, tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
5. O Certificado deve ser passível de armazenamento nas mídias Safenet modelos eToken Pro 72k e 510x.
6. Os Certificados adquiridos através deste Registro de Preços devem permitir renovação ao final da validade de 3 (três) anos, com ou sem ônus para esse Regional.
  - 6.1 A renovação não faz parte desta contratação, sendo que esta exigência refere-se apenas à possibilidade de o certificado ser renovado ao final do prazo de validade.

## **3. Item 3 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;
2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;
3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;

6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

**4. Item 4 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;

2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;

3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;

4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;

6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação dos serviços de emissão de certificados digitais, fornecimento de mídia criptografada do tipo token USB e contratação de visitas técnicas, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-26/2021 (Processo nº 7.484/2021).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

<b>Lote/ item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
_____ DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		_____ REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

**Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>ITEM</b>
<b>1º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>2º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>3º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT6 Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS,  
FORNECIMENTO DE MÍDIA  
CRIOGRÁFICA DO TIPO TOKEN USB  
PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO  
DIGITAL E VISITAS TÉCNICAS PARA  
EMIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pela Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em Recife/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 7.484/2021**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 06/2021**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, 13.709/2018 (LGPD) e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 10.024/19, 8.538/15 e 7.892/2013 e suas alterações, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006, na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MP e suas alterações, e na Resolução n.º 103/2012 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no Proad TRT6 n.º 7.484/2021;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato consiste na prestação de serviço de emissão de certificados digitais, bem como de fornecimento de Mídia Criptográfica do tipo token USB

para armazenamento de certificado digital, com capacidade mínima de memória de 72KB e suporte a chaves de 2048 bits, além de contratação de visitas técnicas para emissão dos certificados digitais, objetivando certificar magistrados e servidores do **CONTRATANTE**, para uso desses dispositivos de assinatura digital, conforme especificações constantes do Edital, dos Anexos deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global por lote (para o Lote 1) e por preço total por item (Item 4).

### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Emissões de Certificado Digital Cert-Jus Institucional do tipo A3 com validade de 3 anos e possibilidade de renovação.	776	R\$	R\$
	2	Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife	10	R\$	R\$
	3	Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana	20	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$</b>

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
4	Controladores de Acesso (Token) USB mínimo de 72k e suporte a chaves de 2048 bits, homologado e testado pela ICP-Brasil, com garantia mínima de 03 anos.	776	R\$	R\$

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
I= (TX/100)/365                      I= (6/100)/365                      I= 0,0001644  
TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO OITAVO** – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O valor do presente contrato é irrevogável.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ - Plano Orçamentário \_\_\_\_), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**I** - proporcionar todos os meios e atos para que o usuário, no ato da emissão do Certificado Digital, faça o PIN e o PUK com total sigilo e individualização, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a indicação de senhas padrões ou sugestões de senha;

**II** - enviar, ao término do contrato, a listagem final dos certificados emitidos e dos certificados revogados;

**III** - enviar, em 05 (cinco) dias antes do término do contrato, relatório sobre a resolução de chamados ainda pendentes de solução, a listagem final de certificados reemitidos em decorrência de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, bem como relatório sobre as correções e atualizações efetuadas;

**IV** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

- V** - entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- VI** - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- VIII** - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços ou materiais objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, incorreções ou defeitos, ainda que de fabricação, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- IX** - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X** - manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;
- XI** - abster-se de efetuar subcontratação para a execução do objeto do contrato;
- XII** - prestar suporte técnico através de um canal de atendimento, para abertura de chamados técnicos e garantia de funcionamento, disponível em horário comercial nos dias úteis no horário compreendido entre 08:00h e 18:00h. O suporte técnico deverá ser prestado por profissionais devidamente credenciados para executar tal serviço. Chamados serão abertos por e-mail ou telefone devendo ser informado número de controle;
- XIII** - executar os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- XIV** - cumprir rigorosamente todas as exigências relativas às certificações especificadas no Edital para a execução deste instrumento;
- XV** - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção dos serviços para execução completa e eficiente do contrato;
- XVI** - responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao TRT6 ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
- XVII** - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- XVIII** - assumir as responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento;



**XXIX** - dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a prestação de serviço;

**XX** - assumir os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das suas obrigações;

**XXI** - guardar sigilo, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, quanto a dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato;

**XXII** - executar serviços com alta qualidade de modo a atender às exigências do **CONTRATANTE**, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança do trabalho;

**XXIII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XXIV** - disponibilizar os certificados emitidos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, em repositório, inclusive os certificados revogados;

**XXV** - garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, em estrita observância aos termos dos incisos I a IX, do art. 14, parágrafo único, do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a saber:

- a) assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- b) apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e nos instrumentos contratuais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- d) seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- e) facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- f) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- h) comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano

potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

i) descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

**I** - emitir nota de empenho;

**II** - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso controlado de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, quando necessário;

**III** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**IV** - promover o pagamento dentro do prazo estipulado e de acordo com as condições acordadas;

**V** - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**VI** - fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

**VII** - promover o recebimento dos serviços na forma estabelecida neste contrato;

**VIII** - providenciar a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial da União – DOU;

**IX** – manter local disponível para o recebimento dos materiais;

**X** – autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na sede da **CONTRATADA** ou da assistência técnica indicada.

**DA GARANTIA DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto contratado, nos seguintes termos:

I – mídias criptográficas do tipo token USB:

a) a garantia mínima para as mídias criptográficas, token, deverão ser de no mínimo 03 (três) anos.

II - certificado de pessoa física cert-jus A3:

a) prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

- b) caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O recebimento dos certificados ocorrerá da seguinte forma:

**I** - provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido pelo **CONTRATANTE**, após o envio pela **CONTRATADA** das evidências da emissão dos certificados digitais;

- a) o TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento dos objetos descritos neste instrumento;
- b) considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICP-Brasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa **CONTRATADA**, de que está funcionando corretamente;
- c) a emissão de certificados digitais tipo A3 compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;
- d) a evidência da emissão do certificado digital tipo A3 poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente;
- e) considera-se mídias criptográficas (token) o componente em que será gravado o certificado digital.

**II** - definitivamente, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados e/ou Servidores que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso existam, e as evidências de certificados emitidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente.

## **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A prestação dos serviços contratados será realizada da seguinte forma:

**I** – os certificados digitais poderão ser emitidos nos postos de atendimento da **CONTRATADA** ou nas dependências do Tribunal, quando da ocorrência da visita técnica;

**II** – quando a emissão ocorrer no posto de atendimento localizado na Região Metropolitana do Recife, o atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a solicitação;

**III** – quando a emissão ocorrer em posto localizado fora da Região Metropolitana do Recife, o prazo será de 4 (quatro) dias úteis após a solicitação;

**IV** – a **CONTRATADA** deverá proporcionar todos os meios para que o usuário, no ato da emissão do Certificado Digital, faça o PIN e o PUK com total sigilo e individualização, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, a indicação de senhas padrões ou sugestões de senha;

**V** – a **CONTRATADA** deverá satisfazer os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- a) possuir, pelo menos, 02 postos de atendimento em Recife;
- b) possuir, pelo menos, 01 posto de atendimento credenciado em outros 03 municípios da Região Metropolitana do Recife em que haja Vara do Trabalho;
- c) possuir, pelo menos, 01 posto credenciado em Caruaru;
- d) possuir, pelo menos, 01 posto credenciado em Petrolina, Salgueiro ou Serra Talhada.

**VI** – quando for realizada a emissão do Certificado Digital, seja nas dependências do Tribunal ou nos postos de atendimento da **CONTRATADA**, o token já deverá ficar plenamente configurado e funcionando perfeitamente;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A prestação do serviço de fornecimento do Token será realizada da seguinte forma:

**I** – as Mídias Criptográficas do tipo token USB para armazenamento de certificado digital deverão ser entregues nas dependências do Tribunal do Trabalho, situado na Av. Cais do Apolo, 739 - Secretaria de Gestão de Pessoas - Sobreloja - Bairro do Recife - Pernambuco - CEP 50030-902, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 15:00 horas;

**II** – o prazo máximo de entrega dos dispositivos (tokens) será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I** - cometer fraude fiscal;
- II** - apresentar documento falso;
- III** - fazer declaração falsa;
- IV** - comportar-se de modo inidôneo;
- V** - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso **IV**, sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

**I** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados e/ou na realização das visitas, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

- a) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior;

**III** - 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**IV** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial.

- a) considera-se inexecução parcial a ocorrência de três ocasiões distintas, durante a vigência da ata de registro de preços, de atraso injustificado na emissão dos certificados ou na realização das visitas por prazo superior a 10 (dez) dias úteis;
- b) considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se remanescente o valor correspondente ao número de certificados não emitidos ou não validados referentes a cada contrato assinado;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada 1 (um) mês;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei nº 8.666/93, a inexecução total da contratação;

**PARÁGRAFO SEXTO** – As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

**I** - a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**PARÁGRAFO NONO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA VISÉSIMA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de

---

**CONTRATANTE – TRT6**

---

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

---

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

---

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

## **Anexo I – Especificações Técnicas**

### Item 1 - Mídia criptográficas tipo token USB

1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
2. Homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
3. Total compatibilidade com os certificados tipo A3;
4. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante dos Itens 2 e 3.
5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
6. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
7. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 72 KBytes;
8. Ter suporte à tecnologia de chaves públicas/privadas (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
9. Possuir carcaça resistente a água e violação;
10. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8.1 e Microsoft Windows 10, Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores) e Mac OS;
11. Permitir a criação de chave de acesso de no mínimo 06 (seis) caracteres;
12. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
13. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
14. Permitir a inicialização do token mediante a utilização do PUK (Pin Unlock Key);
15. Suporte aos principais navegadores do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
16. O software de gerenciamento de dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
  - 16.1. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 16.2. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - 16.3. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 16.4. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 16.5. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular; e
  - 16.6. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
17. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.
18. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;
19. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
20. permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores.
21. permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).
22. permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
23. permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.



24. permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
25. permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.
26. armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
27. permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
28. ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista e 7, 8 e superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
29. suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
30. possuir middleware para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
31. possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
32. forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
33. bloquear o dispositivo, após 10 (dez) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
34. avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida. bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
35. Software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil;
36. exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
37. importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
38. visualização de certificados armazenados no dispositivo;
39. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
40. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

## **2. Item 2 – Certificado Digital CERT-JUS institucional para Pessoa Física A3**

1. Certificado digital CERT-JUS, institucional, tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
5. O Certificado deve ser passível de armazenamento nas mídias Safenet modelos eToken Pro 72k e 510x.
6. Os Certificados adquiridos através deste Registro de Preços devem permitir renovação ao final da validade de 3 (três) anos, com ou sem ônus para esse Regional.
  - 6.1 A renovação não faz parte desta contratação, sendo que esta exigência refere-se apenas à possibilidade de o certificado ser renovado ao final do prazo de validade.

## **3. Item 3 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas na Região Metropolitana do Recife;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;
2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;
3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;
6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.

**4. Item 4 – Visita técnica para validação e emissão de Certificado Digital nas unidades do Tribunal localizadas no interior do estado de Pernambuco, com exceção das unidades localizadas na Região Metropolitana;**

1. O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais Tipo A3 para pessoa física;
2. Deverão ser emitidos, no mínimo, 10 (dez) certificados digitais por visita ou menor se o Contratante assim solicitar na Ordem de Serviço;
3. O Tribunal disponibilizará espaço físico para realização das visitas e também o acesso à Internet;
4. A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
5. As validações e emissões serão realizadas dentro do horário de funcionamento do Tribunal;
6. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.